

PARA ALÉM DA NOTA: O CONSELHO DE CLASSE COMO ESPAÇO DE ANÁLISE PEDAGÓGICA COLETIVA, FORMATIVA E QUALITATIVA

Raquel Lemos de Oliveira ¹
Jéssica Dayane do Nascimento ²
Maria Neide Targino ³

RESUMO

O presente trabalho analisa o Conselho de Classe como espaço de análise pedagógica coletiva, formativa e qualitativa, tomando como base a Portaria 190/2024 da Secretaria da Educação do Estado da Bahia. A partir de uma abordagem teórico-reflexiva, foram examinados documentos normativos da educação básica brasileira, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96), e produções de autores que discutem avaliação emancipadora e gestão democrática. Apesar de ser uma prática já consolidada nas escolas, observa-se que, muitas vezes, o conselho de classe ainda é reduzido a um momento de fechamento de notas. O estudo aponta que sua efetiva transformação requer o fortalecimento da escuta qualificada, o protagonismo estudantil, a valorização do trabalho docente, a formação contínua do coordenador pedagógico e o compromisso com a gestão democrática. A análise da Portaria 190/2024 evidencia uma tentativa de ressignificar o conselho de classe, conferindo-lhe caráter consultivo e deliberativo, voltado à compreensão contextualizada dos processos de aprendizagem. Ao enfatizar aspectos qualitativos e o alinhamento com o Projeto Político Pedagógico, o normativo propõe uma ruptura com a lógica tradicional centrada em números, apontando para um horizonte de avaliação mais humanizada, dialógica e comprometida com o direito à aprendizagem. Assim, o Conselho de Classe se configura como instrumento estratégico para repensar práticas escolares e promover equidade educacional. A concretização dessa proposta exige mudanças na cultura avaliativa das escolas, formação continuada dos profissionais e condições estruturais que favoreçam o diálogo e a reflexão coletiva, configurando o Conselho de Classe como instrumento estratégico para garantir o direito à aprendizagem ao fortalecer a dimensão pedagógica da avaliação.

Palavras-chave: Conselho de classe, Avaliação , Gestão democrática.

INTRODUÇÃO

O Conselho de Classe é, historicamente, um momento de extrema relevância no calendário escolar brasileiro, cuja prática se estabeleceu e se padronizou nos regimentos escolares sob a égide da classificação e da homologação de resultados. Nessa concepção tradicional, a função do Conselho de Classe era preponderantemente classificatória,

¹ Pós Graduanda do Curso de Linguística Aplicada e Ensino de Línguas da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS, lemos.raquel@ufms.br;

² Pós Graduanda do Curso de Especialização em Currículo e Prática Docente nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Universidade Federal do Piauí - UFPI, jessican31@gmail.com;

³ Pós Graduanda do Curso de Educação Contemporânea com ênfase em Coordenação Pedagógica pela UNIFACS, maria.neide@enova.educacao.ba.gov.br



centrada no fechamento de médias e na deliberação final sobre a promoção ou retenção dos estudantes. Essa lógica, focada no aspecto quantitativo, o posicionou como o ápice da "Pedagogia do Exame", conceito cunhado por Luckesi (2002) para descrever uma prática avaliativa que se distancia de sua potencialidade como fórum de reflexão e análise pedagógica.

A promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 96 (BRASIL, 1996)) inaugurou um novo paradigma legal e teórico para a necessária ressignificação dessa prática. A LDB estabeleceu a Gestão Democrática do Ensino Público (Art. 14) e, fundamentalmente, a determinação de que a avaliação do rendimento escolar deve ser "contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais" (Art. 24, V, a). Sob essa diretriz, o Conselho de Classe é convocado a transcender a simples apuração de notas para se converter em um espaço colegiado de diagnóstico, escuta e aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem.

Neste contexto, o presente artigo tem como objetivo analisar o Conselho de Classe como um verdadeiro espaço de análise pedagógica coletiva, formativa e qualitativa, tomando como base a Portaria nº 190/2024 (BAHIA, 2024) da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC-BA). Este normativo, que faz parte da política de gestão da aprendizagem do estado (iniciada pela Portaria nº 522/2023 (BAHIA, 2023) e consolidada pela Portaria nº 573/2025 (BAHIA, 2025), é examinado como um marco regulatório que tenta materializar o princípio da prevalência qualitativa em nível estadual.

A partir de uma abordagem teórico-reflexiva, o estudo argumenta que a efetiva transformação do Conselho de Classe em um espaço de avaliação emancipatória exige o fortalecimento da escuta qualificada, o protagonismo estudantil e a valorização do trabalho docente.

METODOLOGIA

O presente estudo se desenvolve como uma pesquisa de natureza qualitativa, de caráter teórico-reflexivo e documental. A investigação foi realizada em duas etapas principais: a primeira etapa consistiu em uma Pesquisa Bibliográfica focada em autores fundamentais da área de avaliação e gestão democrática e a segunda etapa envolveu a Pesquisa Documental, na qual foram analisados documentos normativos da Secretaria da



Educação do Estado da Bahia (SEC-BA) e a LDB nº 9.394/96 como dado primário para sustentar a análise da ressignificação do Conselho de Classe.

REFERENCIAL TEÓRICO

A história da avaliação escolar no Brasil é marcada por um longo período dominado pela "Pedagogia do Exame". Este conceito, cunhado por Luckesi (2002), descreve a prática avaliativa que se reduz ao ato de classificar, reter ou promover, transformando o processo pedagógico em uma corrida por notas e utilizando o medo como um mecanismo de controle social. Nessa lógica, o exame é tipicamente pontual, com o professor assumindo um perfil de "condutor-juiz" ou árbitro, e a avaliação volta-se primariamente para selecionar e punir o estudante. O exame prima pela eliminação social e técnica e possui um caráter autoritário (PONTES JUNIOR et al., 2016). Nesse modelo, o Conselho de Classe se resume a um tribunal de apuração final, onde a nota (o aspecto quantitativo) é o único critério válido de julgamento, reforçando o caráter excludente da escola.

Em oposição a essa lógica, a Avaliação Qualitativa, também denominada Formativa ou Mediadora, é concebida como um processo contínuo e integrado ao ensino. Seu objetivo central não é julgar, mas sim subsidiar a tomada de decisões pedagógicas que impulsionem a aprendizagem de todos (VASCONCELLOS, 2005). Segundo essa perspectiva, o perfil do avaliador deve ser o de um pesquisador que busca compreender o processo de ensino-aprendizagem, identificar lacunas e criar estratégias inclusivas e motivadoras, em vez de eliminatórias (PONTES JUNIOR et al., 2016). Como afirma Jussara Hoffmann (2001), avaliar nessa perspectiva é uma ação provocativa do professor, desafiando o aluno a refletir sobre suas hipóteses e a avançar em seu conhecimento.

A LDB nº 9.394/96 abraça essa visão ao exigir a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos (Art. 24, V). Ao determinar que o Conselho de Classe considere "os fatores de ordem objetiva e subjetiva" (Portaria 190/2024, Art. 17, Parágrafo Único) para deliberar sobre a reprovação, o sistema baiano força a escola a sair da Pedagogia do Exame e adotar a lógica da Avaliação Qualitativa, analisando a trajetória formativa do estudante e a responsabilidade institucional no processo.

O Art. 14 da LDB nº 9.394/96 prevê a Gestão Democrática do ensino público, que não se restringe à participação em eleições para diretores ou em conselhos maiores; ela deve permear todas as instâncias decisórias e pedagógicas, incluindo o Conselho de



Classe (PARO, 2001). Um Conselho de Classe na perspectiva da Gestão Democrática é, por definição, um espaço colegiado e participativo, onde o planejamento e a avaliação são realizados de forma coletiva, buscando o envolvimento e o comprometimento dos diferentes segmentos da comunidade escolar (LEINDECKER & BASTOS, 2016). Nessa ótica, o Conselho de Classe é um espaço propiciador e fortalecedor do trabalho coletivo.

Nesse modelo, a função do Conselho de Classe se amplia substancialmente, ultrapassando o ato meramente burocrático de homologação de notas para focar no diagnóstico e na intervenção (DALBEN, 2006). Sua atuação se concentra em três eixos principais: a Análise Coletiva, que implica investigar os fatores (pedagógicos, sociais, emocionais) que impactaram o desempenho dos estudantes, buscando uma visão holística do processo; a Tomada de Decisão Qualificada, que exige deliberar sobre a vida escolar do aluno com base em seu processo formativo e contexto social, e não apenas na nota (VASCONCELLOS, 2005); e o Aprimoramento do Trabalho Pedagógico, utilizando os dados e as reflexões para reformular práticas de sala de aula e promover a articulação entre as áreas de conhecimento. Nesse processo, a coordenação assume o papel de reorganizadora e mediadora do trabalho pedagógico a partir dos resultados obtidos nas reuniões, garantindo o foco na ação futura e não na culpabilização (MOTA et al., 2023). A transformação do Conselho de Classe em um espaço de participação democrática é, portanto, um pré-requisito para que ele possa cumprir as exigências da avaliação qualitativa e servir efetivamente ao direito à educação.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados revelam que o Conselho de Classe, embora historicamente atrelado a uma lógica burocrática, está em um processo de ressignificação impulsionado pela convergência de princípios nacionais (LDB) e normativos estaduais recentes.



Quadro 1 - A evolução normativa do Conselho de Classe na legislação baiana

Documento		Foco da Política	Função Atribuída ao Conselho de Classe
Portaria 522/2023	nº	Gestão da Aprendizagem	Omissão ou menção não proeminente.
Portaria 190/2024	nº	Avaliação para a Aprendizagem	Ressignificação Qualitativa: Exige que o Conselho de Classe analise "fatores de ordem objetiva e subjetiva" e os "efeitos negativos que a reprovação traz". Transforma o Conselho em fórum de diagnóstico e deliberação qualitativa.
Portaria 573/2025	nº	Gestão da Aprendizagem e Sucesso Escolar	Consolidação Estratégica: Menciona explicitamente o Conselho de Classe como um dos "mecanismos de avaliação para a aprendizagem" e "estratégia para propor ações que favoreçam o sucesso escolar" (Art. 11, VII).

O Quadro 1 mostra a análise comparativa dos documentos estaduais e evidencia o reconhecimento progressivo do papel estratégico do Conselho de Classe dentro da política de Gestão da Aprendizagem na Rede Estadual da Bahia. A Portaria nº 190/2024 atua como um catalisador da mudança na cultura avaliativa, pois traduz a exigência da LDB para o contexto operacional do Conselho de Classe. Ao determinar a análise de "fatores de ordem objetiva e subjetiva" A Portaria nº 190/2024 atua como um catalisador da mudança na cultura avaliativa, pois traduz a exigência da LDB para o contexto operacional do Conselho de Classe. Ao determinar a análise de "fatores de ordem objetiva e subjetiva", o Estado da Bahia exige que a escola adote uma postura avaliativa diferenciada.

O Conselho de Classe, neste novo desenho, deixa de ser o local onde se deposita a culpa pelo insucesso e passa a ser o espaço onde se busca o sentido do erro, conforme preconiza a Avaliação Mediadora (HOFFMANN, 2001). O modelo de exame, caracterizado por selecionar, classificar e punir, reforça um caráter autoritário e é pontual. A proposta de análise qualitativa, por outro lado, exige que o perfil do condutor do processo seja o de um pesquisador e não de um árbitro ou juiz.

A ênfase na discussão sobre os "efeitos negativos que a reprovação traz" é particularmente relevante. A reprovação, na visão da Pedagogia do Exame, é uma forma de eliminação social e técnica, promovendo a seleção social e o caráter conservador da escola. No entanto, ao forçar a análise desses efeitos, a norma desloca o foco do indivíduo para o processo e para a responsabilidade institucional. Sob essa perspectiva, a reprovação passa a ser vista como uma "falha institucional que precisa ser corrigida por meio de um plano de intervenção pedagógica".



Esta mudança dialoga diretamente com o pensamento de Paulo Freire (1996), que defende a educação como uma forma de intervenção no mundo e a importância da reflexão sobre a prática para se pensar certo. O Conselho de Classe, transformado em espaço de reflexão crítica, deve se opor à reprodução das hierarquias sociais e educacionais e à auto-eliminação dos estudantes que internalizam a ideia de que sua classe social tem menor chance de êxito.

A postura do Estado, que vincula o Conselho de Classe à proposição de estratégias para o sucesso escolar, desafia o papel do exame como mero instrumento de disciplina e controle. Conforme argumenta Foucault (1999), o exame tem o poder de regular as ações dos indivíduos por meio da disciplina, mas a legislação da Bahia busca subverter essa função, exigindo que o Conselho se torne um espaço de construção coletiva de soluções.

Além das questões já apresentadas, para que o Conselho de Classe cumpra seu papel de análise coletiva e formativa, é indispensável superar desafios estruturais e fortalecer a articulação da Coordenação Pedagógica e a escuta do Protagonismo Estudantil.

O Coordenador Pedagógico emerge como o mediador essencial desse processo. Segundo Libâneo (2004), o coordenador pedagógico responde por atividades específicas de:

Planejar, coordenar, gerir, acompanhar e avaliar todas as atividades pedagógico-didáticas e curriculares da escola e da sala de aula, visando atingir níveis satisfatórios de qualidade cognitiva e operativa das aprendizagens dos alunos, onde se requer formação profissional específica distinta da exercida pelos professores (LIBÂNEO, 2004, p. 221.)

É nesse sentido, e no espaço concreto do Conselho de Classe, que a função do CP se concentra como mediador, articulador e gestor de dados para a ação futura.

Segundo Mota, Magalhães e Silva (2023), ao Coordenador Pedagógico é reservado o posicionamento de mediador nas reuniões de Conselho de Classe, cabendo-lhe o dever essencial de fazer uso dos dados obtidos nas reuniões, evitando que o encontro se transforme em um espaço de lamentação ou de culpabilização dos estudantes. A sua função é reorganizadora e de articulação: deve assegurar que a reunião seja pautada em dados diagnósticos (qualitativos e quantitativos) e que o foco seja a ação futura (proposição de estratégias de sucesso), convertendo a instância em um fórum de formação em serviço para o corpo docente. Essa mediação é crucial para que o Conselho de Classe se torne um espaço propiciador e fortalecedor do trabalho coletivo, como defendem Leindecker e Bastos (2016), e não um mero ritual burocrático.



Ademais, a dimensão coletiva e democrática do Conselho de Classe só se completa quando há o reflexo do Protagonismo Estudantil. A proposta de uma avaliação que leve em conta a subjetividade do estudante (Portaria 190/2024) exige que o sistema de ensino abra canais institucionais para essa escuta. A existência de iniciativas como o Movimento de Líderes de Classe na Bahia, institucionalizado pela SEC-BA, atesta que o princípio da gestão democrática está sendo absorvido pela comunidade escolar, criando canais de escuta e representação. O fortalecimento de instâncias de diálogo com esses líderes pode fornecer dados cruciais de ordem subjetiva sobre o processo de ensino (motivação, acolhimento, barreiras de aprendizagem) — informações que devem alimentar o Conselho de Classe para além dos números, conforme a pedagogia transformadora de Vasconcellos (2005). Esse alinhamento reflete o anseio por uma educação mais humanizada e dialógica, na qual o aluno é sujeito ativo e não apenas objeto da avaliação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo buscou analisar a trajetória e o potencial de ressignificação do Conselho de Classe, defendendo sua conversão de um aparato burocrático de classificação em um espaço de análise pedagógica coletiva, formativa e qualitativa. Os achados demonstram que a legislação da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, especialmente as Portarias nº 190/2024 e nº 573/2025, alinha-se aos princípios da LDB/96 e aos aportes teóricos da avaliação diagnóstica (Luckesi, 2002) e mediadora (Hoffmann, 2001), promovendo um avanço significativo nesse sentido.

A análise da Portaria nº 190/2024 revela a tentativa de materializar a prevalência qualitativa ao exigir que o Conselho de Classe vá além das médias e considere os fatores objetivos e subjetivos da trajetória do estudante. Essa exigência é um passo crucial para romper com a "Pedagogia do Exame", convocando o coletivo docente a assumir sua corresponsabilidade no processo de não-aprendizagem. A consolidação dessa política pela Portaria nº 573/2025, que integra o Conselho de Classe como estratégia de sucesso escolar, reforça a maturidade institucional do Estado em utilizar essa instância como ferramenta de gestão democrática da qualidade.

Contudo, a concretização dessa proposta normativa exige mudanças profundas na cultura avaliativa das escolas, que historicamente resiste à flexibilização e à análise coletiva. A superação dos desafios apontados demanda ações coordenadas. É necessário investir em formação continuada para capacitar professores e coordenadores a atuarem



como pesquisadores no Conselho de Classe, e garantir condições estruturais que assegurem tempo e espaço para a reflexão pedagógica qualificada. A valorização do Protagonismo Estudantil, por meio de canais de escuta como o programa Líderes de Classe, é um indicativo de que a comunidade está pronta para o diálogo e deve ser fortalecida.

O Conselho de Classe, se utilizado plenamente em seu potencial, configura-se como o instrumento estratégico por excelência para garantir o direito à aprendizagem, ao transformar a avaliação em um ciclo contínuo de diagnóstico, intervenção e sucesso escolar. Recomenda-se que futuras pesquisas empíricas investiguem a aplicação dessas portarias na prática das escolas baianas, analisando a efetividade da escuta qualificada e o impacto da análise subjetiva nas taxas de progressão e sucesso dos estudantes, bem como as resistências e as estratégias de superação encontradas pelos educadores no cotidiano escolar.

REFERÊNCIAS

BAHIA. Secretaria da Educação. Portaria nº 190, de 27 de janeiro de 2024. Dispõe sobre a sistemática de Avaliação para Aprendizagem na Rede Estadual de Ensino, em todas as ofertas e modalidades da Educação Básica. Diário Oficial do Estado da Bahia, Salvador, 2024.

BAHIA. Secretaria da Educação. Portaria nº 522, de 2023. Dispõe sobre a Gestão da Aprendizagem na Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências. Salvador, 2023.

BAHIA. Secretaria da Educação. Portaria nº 573, de 2025. Dispõe sobre a Gestão da Aprendizagem na Educação Básica da Rede Estadual de Ensino da Bahia e dá outras providências. Salvador, 2025.

BRASIL, Senado Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: nº 9394/96. Brasília. 1996.

DALBEN, Â. I. L. de F. **Conselhos de Classe e Avaliação: perspectivas na gestão pedagógica da escola**. 3. ed. Campinas: Papirus, 2006.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1999.

HOFFMANN, J. **Avaliar para promover: as setas do caminho**. Porto Alegre: Mediação, 2001.

LEINDECKER, A. M.; BASTOS, C. C. B. C. Conselho de Classe: uma experiência de participação democrática na escola. **Revista de Educação do IDEAU**, v. 11, n. 24, 2016.



LIBÂNEO, J.C. **Organização e Gestão da Escola: Teoria e Prática**, 5. ed. Goiânia, Alternativa, 2004.

LUCKESI, C. C. **Avaliação da Aprendizagem Escolar: Estudos e Proposições**. 13. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

MOTA, D. B.; MAGALHÃES, I. da S.; SILVA, S. A. P. da. O Coordenador Pedagógico como Mediador de um Conselho de Classe na Perspectiva da Gestão Democrática. **Ambiente**, v. 16, n. 3, p. 1-18, 2023.

HOFFMANN, J. **Avaliar para promover: as setas do caminho**. Porto Alegre: Mediação, 2001.

PARO, V. H. **Gestão democrática da escola pública**. 3. ed. São Paulo: Ática, 2001.

PONTES JUNIOR, J. A. F. et al. Da pedagogia do exame à cultura da avaliação no processo de ensino-aprendizagem. **Educação & Linguagem**, ano 3, n. 1, p. 63-73, jun. 2016.

VASCONCELLOS, C. S. **Avaliação da aprendizagem: práticas de mudanças por uma práxis transformadora**. São Paulo: Libertad, 2005.

